



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 110613/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Boa Ventura

DATA DE ENTRADA: 01/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA
CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

INTERESSADOS: Francisco Vicente de Freitas Filho



À Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura-PB

**DISPENSA Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PROPOSTA**

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA

CNPJ: 50.927.790/0001-23 I.E: 16.495.207-1

FANTASIA: DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO VALE 100.9 FM

ENDEREÇO: R IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 145, SALA 05, CENTRO,

ITAPORANGA-PB, 58780-000

TELEFONE: (83) 98734-4601 EMAIL: DJARLIASTON@GMAIL.COM

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOT TOTAL
01	☐ Hospedagem e Manutenção do Site - Garantir que o endereço eletrônico da Câmara esteja sempre disponível e com alto desempenho; - Monitoramento constante para evitar quedas, lentidão ou indisponibilidade; - Correções técnicas imediatas em caso de falhas. ☐ Atualização de Conteúdo Publicação de leis, decretos legislativos, projetos de lei, portarias e demais atos oficiais; - Divulgação de pautas, atas, relatórios e resultados de votações; - Manutenção de áreas obrigatórias de transparência, como: receitas, despesas, licitações, contratos e quadro de pessoal. ☐ Suporte Técnico Especializado - Equipe habilitada para realizar ajustes técnicos, atualizações de software e implementação	MÊS	12	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)



	de novas funcionalidades; • Instalação de certificados digitais de segurança (SSL), garantindo navegação protegida; • Atendimento remoto ou presencial para resolução de problemas. ☐ Adequação às Normas de Transparência e Acessibilidade • Observância da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Transparência; • Garantia de acessibilidade digital, permitindo que pessoas com deficiência também possam acessar os conteúdos (padrão eMAG/WCAG); • Organização clara das informações, facilitando a busca por parte do cidadão. ☐ Segurança da Informação • Implementação de políticas de backup periódico para preservar os dados; • Monitoramento contra invasões, vírus e malwares; • Atualizações constantes para prevenir vulnerabilidades. ☐ Modernização e Design Responsivo • Manutenção de layout moderno e compatível com celulares, tablets e computadores; • Inclusão de ferramentas de busca interna e filtros para facilitar a localização de informações; Possibilidade de integração com redes sociais oficiais e sistemas de transmissão ao vivo das sessões plenárias. ☐ Treinamento e Acompanhamento • Capacitação de servidores indicados pela Câmara para inserção de informações				
--	--	--	--	--	--

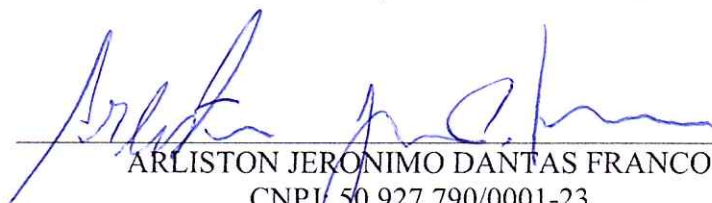
00.927.790/0001-23
ARLISON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA
DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO
VALE 100.9 FM
FELI RODRIGUES DA SILVA 145 - Sala05
PB - CEP 58 780-000



	simples; • Suporte contínuo para conteúdos mais complexos e manutenções técnicas.				
VALOR GLOBAL:					R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITAPORANGA – PB, 22 DE AGOSTO DE 2025


 ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO
 CNPJ: 50.927.790/0001-23
 CPF: 076.727.334-60

50.927.790/0001-23
 ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LIMA
 DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO
 VALE 100.9 FM
 R IRINEU RODRIGUES DA SILVA 145 - Sala 05
 Centro - Itaporanga - PB - CEP 55.780-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

PARECER JURÍDICO

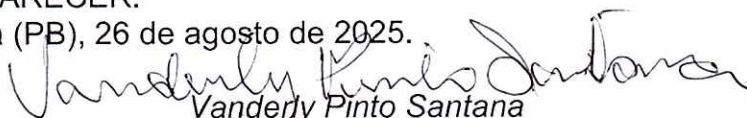
Por intermédio do encaminhamento datado de 25 de agosto de 2025, a Presidente da CPL, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados os procedimentos legais quanto à contratação do objeto referido processo licitatório. Tendo como fundamentação legal para contratação por processo de Dispensa de Licitação, no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e apresentando-se como interessada na prestação dos serviços objeto deste processo, é escolhida a licitante ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.927.790/0001-23, com sede na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 145, sala 05, Centro, Itaporanga, Paraíba, com o valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Estando a licitante apta a contratação, fato comprovado pela apresentação da documentação jurídica e fiscal, além da proposta de preço apresentada estar dentro da estimativa de preço de mercado.

Tendo em vista as ponderações feitas inicialmente, a juntada de documentos, os procedimentos adotados, passo a decidir:

SOMOS PELA CONTRATAÇÃO, recomendando e ao mesmo tempo em que lembramos a necessidade de que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos de homologação e extrato do contrato.

É o nosso PARECER.

Boa Ventura (PB), 26 de agosto de 2025.



Vanderly Pinto Santana
 Consultor Jurídico
 Advogado OAB-PB 12.207



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO:

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo próprio para o processamento da despesa sugerida, com as cautelas legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

BOA VENTURA (PB), 14 de agosto de 2025

FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO
Vereador/Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

ESTIMATIVA DA DESPESA

OBJETO: SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

1. Fundamentação Legal

A presente estimativa da despesa é elaborada em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade de apresentação da estimativa dos valores que se pretende contratar, servindo de base para análise da vantajosidade da contratação e atendimento ao princípio da economicidade.

2. Especificação dos Serviços

- Manutenção preventiva e corretiva do site institucional;
- Publicação e atualização de conteúdos oficiais (leis, decretos, pautas, atas, relatórios, licitações, contratos e demais atos administrativos);
- Suporte técnico especializado (remoto e presencial);
- Implementação de melhorias tecnológicas e atualização de segurança digital;
- Backup periódico e monitoramento de funcionamento;
- Adequação às normas de transparência e acessibilidade digital.

3. Estimativa de Custos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços técnicos especializados em informática para manutenção e gerenciamento do site da Câmara	Mês	12	2.000,00	24.000,00

4. Valor Global da Estimativa

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5. Justificativa do Valor

O valor estimado tem como base a média praticada no mercado para serviços de mesma natureza, considerando o nível de especialização técnica exigida, bem como a necessidade de garantir o pleno funcionamento do portal eletrônico, em conformidade com a legislação vigente sobre **transparência pública e acesso à informação**.

BOA VENTURA (PB), 14 de agosto de 2025

Atenciosamente,

ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

SOLICITAÇÃO

Assunto: processo licitatório/serviços contábeis

Exmo. Senhora Presidente,

Solicitamos a V. Ex.^a. autorizar a despesa abaixo especificada, de interesse desta casa, determinando, assim que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) processe a todos os atos indispensáveis à realização da referida despesa, na forma da lei.

DO OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Boa Ventura/PB, no exercício de sua função institucional, tem o dever de garantir a **transparência, publicidade e acessibilidade** de suas atividades legislativas e administrativas à população.

Para atender a essas exigências, torna-se indispensável a contratação de **serviços técnicos especializados em informática para manutenção, atualização e gerenciamento do endereço eletrônico (site oficial) da Câmara de Vereadores.**

O referido serviço permitirá:

- Disponibilizar informações oficiais e atualizadas sobre atos normativos, pautas, projetos de lei, votações e demais atividades parlamentares;
- Assegurar a conformidade com os princípios da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e da **Lei de Transparência**, que exigem ampla divulgação de dados públicos;
- Oferecer suporte técnico para a modernização do site, garantindo maior **segurança digital**, estabilidade e acessibilidade;
- Implementar melhorias que facilitem a navegação do cidadão, ampliando a transparência e o controle social;
- Adequar o ambiente eletrônico às constantes mudanças tecnológicas, mantendo a Câmara atualizada e eficiente no atendimento ao público.

Assim, a contratação de serviços especializados em informática é medida necessária e urgente para assegurar a plena funcionalidade do site institucional, garantindo à população de Boa Ventura/PB o acesso rápido, seguro e eficiente às informações públicas, fortalecendo a **transparência, a cidadania e a credibilidade do Poder Legislativo Municipal.**

QUANTO AO PREÇO: os preços foram embasados em valores empenhados e pagos por outras casas legislativas municipais, informações colhidas no sagres [SAGRES Cidadão](#) do TCE/PB, como também pesquisa de mercado. Sendo utilizado como parâmetro o menor preço como base de valor.

BOA VENTURA (PB), 14 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

SOLICITAÇÃO

Assunto: processo licitatório/serviços contábeis

Exmo. Senhora Presidente,

Solicitamos a V. Ex.^a. autorizar a despesa abaixo especificada, de interesse desta casa, determinando, assim que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) processe a todos os atos indispensáveis à realização da referida despesa, na forma da lei.

DO OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Boa Ventura/PB, no exercício de sua função institucional, tem o dever de garantir a **transparência, publicidade e acessibilidade** de suas atividades legislativas e administrativas à população.

Para atender a essas exigências, torna-se indispensável a contratação de **serviços técnicos especializados em informática para manutenção, atualização e gerenciamento do endereço eletrônico (site oficial) da Câmara de Vereadores.**

O referido serviço permitirá:

- Disponibilizar informações oficiais e atualizadas sobre atos normativos, pautas, projetos de lei, votações e demais atividades parlamentares;
- Assegurar a conformidade com os princípios da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e da **Lei de Transparência**, que exigem ampla divulgação de dados públicos;
- Oferecer suporte técnico para a modernização do site, garantindo maior **segurança digital**, estabilidade e acessibilidade;
- Implementar melhorias que facilitem a navegação do cidadão, ampliando a transparência e o controle social;
- Adequar o ambiente eletrônico às constantes mudanças tecnológicas, mantendo a Câmara atualizada e eficiente no atendimento ao público.

Assim, a contratação de serviços especializados em informática é medida necessária e urgente para assegurar a plena funcionalidade do site institucional, garantindo à população de Boa Ventura/PB o acesso rápido, seguro e eficiente às informações públicas, fortalecendo a **transparência, a cidadania e a credibilidade do Poder Legislativo Municipal.**

QUANTO AO PREÇO: os preços foram embasados em valores empenhados e pagos por outras casas legislativas municipais, informações colhidas no sagres [SAGRES Cidadão](#) do TCE/PB, como também pesquisa de mercado. Sendo utilizado como parâmetro o menor preço como base de valor.

BOA VENTURA (PB), 14 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

ESCOLHA DA CONTRATADA

BOA VENTURA-PB, 26 de agosto de 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO no processo sob o nº 012/2025, cuja fundamentação legal estabelecida no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

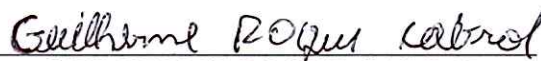
DA ESCOLHA: Conforme apresentação de forma tempestiva da documentação técnica, jurídica, fiscal e proposta de trabalho, declaramos aptidão e compatibilidade com os serviços compreendidos por esta Administração e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 que rege licitação e contratos públicos.

DA CONTRATADA: ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.927.790/0001-23, com sede na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 145, sala 05, Centro, Itaporanga, Paraíba.

VALOR MENSAL R\$: 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)


GABRIELA OLIVEIRA DE FREITAS GOMES
Presidente da CPL


GUILHERME ROQUE CABRAL
Membro da CPL


INGRID ALVARENGA ALVES
Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Senhor Presidente

Atendendo os preceitos da lei quanto à disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BOA VENTURA (PB), 14 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Hospedagem e Manutenção do Site - Garantir que o endereço eletrônico da Câmara esteja sempre disponível e com alto desempenho; - Monitoramento constante para evitar quedas, lentidão ou indisponibilidade; - Correções técnicas imediatas em caso de falhas. Atualização de Conteúdo - Publicação de leis, decretos legislativos, projetos de lei, portarias e demais atos oficiais; - Divulgação de pautas, atas, relatórios e resultados de votações; - Manutenção de áreas obrigatórias de transparência, como: receitas, despesas, licitações, contratos e quadro de pessoal. Suporte Técnico Especializado - Equipe habilitada para realizar ajustes técnicos, atualizações de software e implementação de novas funcionalidades; - Instalação de certificados digitais de segurança (SSL), garantindo navegação protegida; - Atendimento remoto ou presencial para resolução de problemas. Adequação às Normas de Transparência e Acessibilidade - Observância da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Transparência; - Garantia de acessibilidade digital, permitindo que pessoas com deficiência também possam acessar os conteúdos (padrão eMAG/WCAG); - Organização clara das informações, facilitando a busca por parte do cidadão. Segurança da Informação - Implementação de políticas de backup periódico para preservar os dados; - Monitoramento contra invasões, vírus e	MÊS	12	R\$ 2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

	malwares; • Atualizações constantes para prevenir vulnerabilidades. ▮ Modernização e Design Responsivo • Manutenção de layout moderno e compatível com celulares, tablets e computadores; • Inclusão de ferramentas de busca interna e filtros para facilitar a localização de informações; • Possibilidade de integração com redes sociais oficiais e sistemas de transmissão ao vivo das sessões plenárias. ▮ Treinamento e Acompanhamento • Capacitação de servidores indicados pela Câmara para inserção de informações simples; • Suporte contínuo para conteúdos mais complexos e manutenções técnicas.			
--	---	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

BOA VENTURA (PB), 14 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2025 às 09:23:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 110613/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Vicente de Freitas Filho.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura

Número da Licitação: 00012/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/08/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Boa Ventura

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

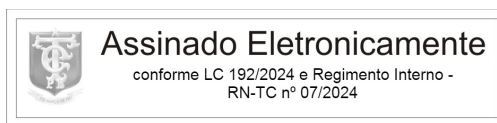
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Arliston Jeronimo Dantas Franco Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.927.790/0001-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6b667067451cf0a31708eac613e1d6e7
Autorização da autoridade competente	Sim	680b3c58bd49fa336b5df3d26dce1a12
Estimativa da despesa	Sim	5c1064642c043d3da2ed238da9d36a1c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d01ed312a29bf71469d426526b608f84
Justificativa de preço	Sim	d01ed312a29bf71469d426526b608f84
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1afef13447ff61f83ebe09d6ae650fc2
Previsão Orçamentária	Sim	05f4fca3853514f754927891aa42e236
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3e01a285251d650bc92c7af08d0c6864
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Arliston Jeronimo Dantas Franco Ltda	Sim	7a6f4bc7891001a40fe33a2a94d9f980

João Pessoa, 01 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
 TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

**CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
 VEREADORES DE BOA VENTURA-PB E
 ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA, NA
 FORMA A SEGUIR EXPRESSA:**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA**, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 24.227.373/0001-68, com sede na Rua Angélica Soarea, s/n, Centro, CEP nº 58.993-000 neste ato representado por seu Vereador Presidente, **FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.927.790/0001-23, com sede na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 145, sala 05, Centro, Itaporanga, Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação de serviços técnico especializados de informática, tudo em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

Este contrato tem por objeto a contratação de **SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
- Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
- Facilitar os contatos do CONTRATADO, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
- Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
- Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
- Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110613/25. Data: 01/09/2025 09:26. Responsável: Francisco V. de F. Filho.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 17:37. Validação: 2A5B.5565.2BD9.8418.DE82.8152.E9F5.0C7C.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

- Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
- Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
- Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
- Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
- Proceder à retirada e devolução de documentos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
- Entregar ao CONTRATANTE uma cópia original de cada documento produzido;
- Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
- Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em 26/08/2025 e finalizando em 26/08/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de Boa Ventura (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2025 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
---------------------	--

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- *Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*
- *De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);*
- *Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

BOA VENTURA (PB), 26 de agosto de 2025.

Francisco Vicente de Freitas Filho
FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO

Vereador Presidente

CONTRATANTE

Arliston Jeronimo Dantas Franco Ltda
ARLÍSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA
CNPJ Nº 50.927.790/0001-23

Vanderly Pinto Santana
VANDERLY PINTO SANTANA

Consultor Jurídico

Advogado OAB-PB 12.207

Nome: Gustavo Freitas Santos
CPF: 192.547.619-73

Nome: Victor Hugo Alves Queiroz
CPF: 095.007.724-36



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

26 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, que objetiva a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB, em favor da licitante ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.927.790/0001-23, com sede na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 145, sala 05, Centro, Itaporanga, Paraíba, com o valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

BOA VENTURA (PB), 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO
Vereador/Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA

CNPJ de nº 24.227.373/0001-68
SEDE: Rua Angélica Soares, s/n, Centro, CEP nº 58.993-000.

CONTRATADO:

ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA
CNPJ nº 50.927.790/0001-23
Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 145, sala 05, Centro, Itaporanga, Paraíba.

VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 26/08/2025 A 26/08/2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Senhor Presidente

Atendendo os preceitos da lei quanto à disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BOA VENTURA (PB), 14 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.927.790/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO VALE 100.9 FM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IRINEU RODRIGUES DA SILVA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO SALA 05
---	---------------	------------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DJARLIASTON@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8734-4601
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 06:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 50.927.790/0001-23****ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA**

ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia – PB, nascido em 21/06/1989, Empresário, número do documento 076.727.334-60, residente e domiciliado no(a): RUA São José sn, CENTRO, Diamante - PB, CEP 58994-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA**, sediada na RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, nº 145, SALA 05, CENTRO, CEP: 58780-000, Itaporanga - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 50.927.790/0001-23 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web design, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Consultoria em publicidade, Reparação, manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Atividade de rádio, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E ATIVIDADE DE RÁDIO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

E exercerá as seguintes atividades:

6319-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6010-1-00 - Atividades de rádio
6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5-02 - Web design
6209-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7020-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7311-4-00 - Agências de publicidade
7319-0-01 - Consultoria em publicidade
8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Itaporanga - PB, 18 de Agosto de 2025


ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO
Sócio Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008350, registrado em 19/07/2010, inscrito no CPF nº 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2025 17:03 SOB Nº 20252817990.
PROTOCOLO: 252817990 DE 18/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513217348. CNPJ DA SEDE: 50927790000123.
NIRE: 25201113717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2025.
ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110613/25. Data: 01/09/2025 09:26. Responsável: Francisco V. de F. Filho.
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:37. Validação: F718.78D8.B78C.9982.AB9E.75F0.C091.6AF8.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: **ARLISON JERONIMO DANTAS FRANCO**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: **3340878 SSP PE**

CPF: **076.727.334-60** DATA NASCIMENTO: **21/06/1989**

FILIAÇÃO: **JOAO GLOVES PEREIRA FRANCO**
MARIA DE FATIMA DANTAS FRAN
CO

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **30643504023** VALIDADE: **17/07/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **05/10/2010**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Arilson Jeronimo Dantas Franco*

LOCAL: **CONCEICAO, PE** DATA EMISSÃO: **10/07/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80852204088
PE043139648

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2146878059

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA
CNPJ: 50.927.790/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:01 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **75F2.0032.A0DF.EEC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 39C1.5AF1.D1EB.ECB2

Emitida no dia 22/08/2025 às 10:15:56

Nome Empresarial:

ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA

Endereço:

IRINEU RODRIGUES DA SILVA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.495.207-1

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

145

Complemento:

SALA 05

CEP:

58780-000

CNPJ/CPF:

50.927.790/0001-23

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **2C2C3DB2D99110000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

DIAMANTE ONLINE - 50.927.790/0001-23

Endereço:

RUAENGENHEIRO ERNESTO DE SOUSA DINIZ, SN, CENTRO - DIAMANTE (PB) - 58994-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 22/08/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 22/08/2025 10:16:39.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.927.790/0001-23

Certidão nº: 48791509/2025

Expedição: 22/08/2025, às 10:15:20

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.927.790/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

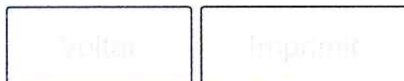
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: rndt@tst.jus.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.927.790/0001-23
Razão Social: ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA
Endereço: RUA ENGENHEIRO ERNESTO DE SOUSA DINIZ / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081004066178010251

Informação obtida em 22/08/2025 10:28:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.927.790/0001-23

Razão Social: ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 11:02 de 14/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Xc+y1FZn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



À Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura-PB

DISPENSA Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA

CNPJ: 50.927.790/0001-23 I.E: 16.495.207-1

FANTASIA: DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO VALE 100.9 FM

ENDEREÇO: R IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 145, SALA 05, CENTRO, ITAPORANGA-PB, 58780-000

TELEFONE: (83) 98734-4601 EMAIL: DJARLIASTON@GMAIL.COM

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 14.133/2021, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

50.927.790/0001-23
ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA
DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO
VALE 100.9 FM
R IRINEU RODRIGUES DA SILVA 145 - Sala 05
Centro - Itaporanga - PB - CEP 58780-000



5.0 DECLARAGAO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que nado possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, reserva de cargo prevista na norma vigente, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e que se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

ITAPORANGA – PB, 22 DE AGOSTO DE 2025


 ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO

CNPJ: 50.927.790/0001-23

CPF: 076.727.334-60

50.927.790/0001-23
 ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA
 DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO
 VALE 100.9 FM
 R IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 145 - Sala05
 Centro - Itaporanga - PB - CEP 58.780-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 24.233.173/0001-18, com sede na R MANOEL CLAUDINO DA SILVA, 422, CENTRO, PEDRA BRANCA -PB , 58.790-000, por intermédio de seu representante Eliton Teotônio Maia, atesta, para devidos fins, que a empresa, ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA - CNPJ: 50.927.790/0001-23, FANTASIA: DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO VALE 100.9 FM, ENDEREÇO: R IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 145, SALA 05, CENTRO, ITAPORANGA-PB, 58780-000, TELEFONE: (83) 98734-4601 EMAIL: DJARLIASTON@GMAIL.COM, FORNECEU SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE), a esta edilidade, com qualidade, pontualidade e responsabilidade, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Esta é expressão da verdade e dou fé;

Pedra Branca -PB, 22 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ Nº 24.233.173/0001-18



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2025 às 09:26:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 110617/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Vicente de Freitas Filho.

Número do Contrato: 000000122025

Data da Publicação: 26/08/2025

Data da Assinatura: 26/08/2025

Data Final do Contrato: 26/08/2026

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

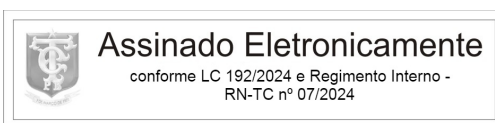
Contratado (Nome): Arliston Jeronimo Dantas Franco Ltda

Contratado (CNPJ): 50.927.790/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cfa11d5aafefbaf9888113d7d361b594e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f71878d8b78c9982ab9e75f0c0916af8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	05f4fca3853514f754927891aa42e236
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2a5b55652bd98418de828152e9f50c7c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 01 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

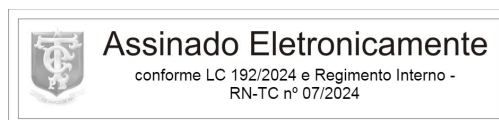
**Documento:** 110613/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Boa Ventura**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2025 às 09:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 110617/25 ao Documento 110613/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 110613/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	2a5b55652bd98418de828152e9f50c7c
Comprovante de publicidade	21	cfa11d5aafefaf9888113d7d361b594e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	05f4fca3853514f754927891aa42e236
Comprovantes de regularidade da contratada	23 - 35	f71878d8b78c9982ab9e75f0c0916af8
RECIBO PROTOCOLO	36	eb936090a7885b9c85187a4001944ec9

João Pessoa, 01 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**